



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.045, DE 2010

Código de Processo Penal.

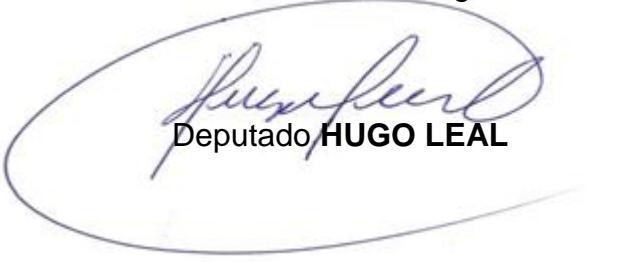
EMENDA Nº 12

Suprime-se o § 4º do art. 39 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo ora suprimido acata a tese de coisa julgada extraordinária no arquivamento dos inquéritos fora dos casos contemplados pelo STF (HC 84.156/MT), como na hipótese de legítima defesa (HC 87.395/PR).

Sala da Comissão, em 03 de agosto de 2021.


Deputado **HUGO LEAL**